



DECRETO Nº 1780/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada no Município de Juquiá por meio do Decreto nº 1.693, de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembléia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto nº 69.420, de 06 de abril de 2020, prorrogado a vigência, pelos Decretos nº 64.946, de 17 de abril de 2020 e Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020, Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020, Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 1.696, de 23 de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Juquiá;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que o vírus do coronavírus vem se propagando de forma assustadora, preocupante no mundo e em nosso país, no momento, causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as despesas em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, recurso do Governo Federal, da Lei Aldir Blanc, **no valor de R\$ 156.323,74 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).**



§ 1º. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:

I – Renda emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura;

II – Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais.

§ 2º. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Juquiá

02.11.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

02.11.02 – FMC - Fundo Municipal de Cultura

Programa – 0039 – Fundo Municipal de Cultura;

Ação: 2090 – Emergência de apoio ao setor cultural (COVID-19)

Funcional programática

Cultura: 13.392.0039.2090

Fonte 05 - Federal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.323,74

3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 124.000,00

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 27.000,00

TOTAL..... R\$ 156.323,74

§ 3º. Novas inclusões de dotações ou alterações de valores, essas somente serão autorizadas com a edição de novo Decreto.

Art. 2º. Fica autorizado a Secretaria de Fazenda do Município a incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os



programas e ações que constam do artigo anterior deste Decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Art. 3º. A Secretaria de Fazenda da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos